



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Comitê de Planejamento, Organização, Avaliação e Acompanhamento dos Programas Residência
 Pedagógica e Programa Institucional de Iniciação à Docência
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 04 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4683 - pibidrp.dlice@prograd.ufu.br



EDITAL COPOA Nº 4/2021

26 de agosto de 2021

Processo nº 23117.056991/2021-14

EDITAL Nº 19/2021 - PROGRAD/DIREN/DLICE/RP/UBERLÂNDIA

SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS DE ESCOLA PÚBLICA PARTICIPANTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFU faz saber que está aberto o processo de pré-seleção de *professores preceptores* dos cursos de licenciatura da UFU do Campus de Uberlândia interessados na complementação de vagas da Residência Pedagógica/UFU, para o ano de 2020/2022, para preenchimento de bolsas disponíveis e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Quadro 1: Distribuição dos /núcleos por escola participante da RP/UFU:

ESCOLA	SUBPROJETO	COMPONENTE CURRICULAR	MODALIDADE
E. E. Joaquim Saraiva	Interdisciplinar Mat/Qui/Fis	Matemática	Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º anos) e/ou Ensino Médio

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Os objetivos específicos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 - AA Residência Pedagógica é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério

2.2 – A Residência Pedagógica (UFU) oferece bolsas para professores das escolas participantes do Programa, distribuídas nas diversas áreas dos cursos de licenciaturas oferecidos pela Universidade.

2.3 - As escolas participantes, por meio de Termo de Adesão Superintendência Estadual ou do Município, assinado por seus dirigentes, concordaram em receber, em suas dependências, residentes e docentes orientadores dos subprojetos RP/UFU ao longo de 11 meses de sua execução, bem como em possibilitar a realização das atividades da RP no âmbito escolar de forma presencial ou remota por período indeterminado.

2.4 – A RP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal

de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todos os docentes orientadores, preceptores e residentes e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução da RP/UFU.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 – As vagas para preceptores dependem da composição de cada subprojeto. O subprojeto constituído por 24 alunos, serão ofertadas três vagas para preceptores; se o subprojeto for constituído por 16 alunos, serão ofertadas 2 vagas para preceptores e se o subprojeto for constituído por 8 alunos, será ofertado 1 vaga para preceptor.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 - Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para residentes, preceptores, docentes orientadores e, quando houver recursos para o custeio das atividades da RP.

4.2 - O valor da bolsa, conforme portaria 259/2019 CAPES é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao mês, concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES, durante a execução do Programa.

4.3 - A duração da bolsa será de até 7 (sete) meses, a partir do início das atividades da RP/UFU, prazo este determinado pela CAPES, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

4.4 - Durante a execução do Programa, no caso de descumprimento das exigências previstas na RP, poderá haver a substituição do preceptor e/ou da escola parceira.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Poderão concorrer à bolsa de PRECEPTOR do subprojeto os professores em **efetivo exercício docente**, nas áreas previstas neste edital, que atuem na educação básica nas escolas participantes:

5.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado.

5.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.1.3 - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.

5.1.4 - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

5.1.5 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

5.1.6 - Possuir, no mínimo, 12 horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição.

5.1.7 - Ser professor na escola campo e estar atuando em sala de aula.

5.1.8 - Firmar termo de compromisso.

5.1.9 - Ter, obrigatoriamente, cadastro currículo atualizado na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.1.10 - Não estar licenciado e/ou afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

5.2 - Compromissos do Preceptor RP/UFU:

5.2.1 - Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma da RP, bem como acompanhar os residentes, promover a socialização de resultados e outras atividades previstas no plano de atividade do preceptor aprovado pelo coordenador institucional da RP/UFU.

5.2.2 - Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao docente orientador do subprojeto.

5.2.3 - Apresentar à Comissão Acompanhamento da RP plano de atividade conforme o projeto da RP/UFU.

5.2.4 - Acompanhar o plano de atividades dos residentes, com emissão de parecer, adaptando-o conforme a realidade escolar e em concordância com o docente orientador do subprojeto.

5.2.5 - Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela coordenação institucional da RP/UFU.

5.2.6 - Responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, por produzir uma avaliação que considere o impacto das ações desenvolvidas, apresentando-a à coordenação institucional da RP/UFU por meio dos docentes orientadores dos subprojetos.

5.2.7 - Auxiliar os residentes e docentes orientadores da RP/UFU na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de relatório final e participar de seminários de residentes da RP/UFU promovidos pelo projeto do qual participa.

5.2.8 - Comunicar ao docente orientador do subprojeto o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas.

5.2.9 - Receber, semanalmente, os residentes da RP, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o residente assumisse isoladamente as ações de responsabilidade do preceptor como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras.

- 5.2.10** - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- 5.2.11** - Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação na RP.
- 5.2.12** - Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.
- 5.2.13** - Enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos residentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- 5.2.14** - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP definidas pela Capes ou pela UFU.
- 5.2.15** - Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 5.2.16** - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 5.2.17** - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas da RP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- 5.2.18** - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.
- 5.3** – Durante o período em atividades remotas, o Preceptor deverá manter as atividades dessa mesma forma com os residentes do seu grupo de maneira a cumprir com os compromissos e responsabilidades descritas nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

6. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA RP/UFU

6.1 - O professor interessado em participar da seleção para preceptor da Residência Pedagógica//UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o documento que se encontra na página eletrônica https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8UXaTWJt9i8J2wei0LBOJq26wRviXbAzaQYWBYeCd6EcwPQ/viewform?usp=pp_url, no período de **26 de agosto de 2021 até 17h do dia 02 de setembro de 2021**.

6.2 Documentos exigidos para inscrição:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I – Formulário Google Docs);
- b) currículo do professor, conforme Anexo II, com documentos comprobatórios, salvo em formato pdf;
- c) comprovante de situação regular cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/plcacoesTCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- d) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;
- e) comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública;
- f) cópia do cabeçalho do extrato da conta corrente individual de qualquer banco como comprovante, não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente);
- g) cópia do currículo cadastrado na Plataforma CAPES Educação Básica;
- h) carta de intenções com ações a serem desenvolvidas na escola. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e anexado no processo de inscrição (Formulário Google Docs – Anexo I) com os demais documentos.

6.2.1 – A inscrição do candidato e a entrega dos documentos solicitados será realizada exclusivamente de forma remota.

6.3 – A finalização do cadastro na Plataforma Google Doc sem as devidas informações e/ou sem a entrega de qualquer um dos documentos solicitados para comprovação, implicará no indeferimento do candidato no processo seletivo.

6.4 – Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado e caso a quantidade de inscritos não alcance o número de vagas ofertadas para cada subprojeto, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES

7.1 - O processo de seleção dos preceptores será conduzido pela coordenação institucional da RP de forma remota.

7.2 - Etapas do processo de seleção remota:

1. avaliação da carta de intenções;
2. prova de títulos.

7.2.1 - Carta de intenções no valor de 100 pontos

7.2.1.1 - A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter a descrição das ações possíveis de serem desenvolvidas na escola pelos preceptores.

7.2.2 - Prova de títulos, com valor de 100 pontos

7.2.2.1 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos).

7.2.2.2 - Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 2 - Pontuação dos títulos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	24
Outras graduações	18

7.2.2.3 - Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

7.2.2.4 - As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme Quadro a seguir:

Quadro 3 - Pontuação das atividades didáticas e profissionais

ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	2 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	2 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	2 (por semestre)
1.3. Médio e Fundamental	8 (por ano)
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área ou projetos	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas científicas e/ou desportivas)	3 (por atividade)
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.11. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
2.12. Participação em cursos de formação continuada	2 (por curso)
2.13. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica, artística e/ou técnica nos últimos 5 anos (máximo de 20 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	4 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	3 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e conferências proferidas (máximo de 10 pontos) Comprovadas por meio de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Minicursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)

3.8. Livros técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
3.9. Elaboração, confecção de Produtos Educacionais	2 (por recurso)
3.10. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	

7.3 - Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados pelos dirigentes das escolas ou representante legal (as assinaturas poderão ser digitalizadas).

7.4 - A carta de intenções e a prova de títulos possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

7.5 – Será selecionado o primeiro classificado em cada área deste edital por escola participante da RP.

7.6 - Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos, na seguinte ordem:

- Atividades didáticas.
- Atividades profissionais.
- Produção científica, artística e/ou técnica.

7.7 - Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola pela qual concorre à bolsa.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - A avaliação dos candidatos será realizada de forma remota pela coordenação de área dos projetos da RP/UFU em conjunto com a coordenação institucional do programa.

9. DO RESULTADO

9.1- Divulgação dos resultados será **a partir do dia 03 de setembro de 2021** nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editais.ufu.br>) e pelas coordenações de curso.

10. RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional da RP e enviado para o e-mail: secpitba@gmail.com da Secretaria da Residência Pedagógica.

10.2 - O recurso, em arquivo pdf, deverá ser encaminhado para a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica no prazo máximo **de dois dias úteis subsequentes**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

10.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu/sua procurador/a legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação realizada pela Pró-Reitora de Graduação, em decorrência de possíveis recursos.

11.2 - Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou sem qualquer dos documentos descritos no item 7.2.

11.3 - O presente edital terá validade por 07 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

11.4 - O processo de seleção dos candidatos será acompanhado pela Coordenação Institucional da RP/UFU de forma remota.

11.5 - A participação neste processo **não implica** na imediata contratação do bolsista, pois **está condicionado) à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

11.6 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional do Programa da Residência Pedagógica.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Marim, Membro de Comitê**, em 26/08/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO II****MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO****1. DADOS PESSOAIS:**

1.1. NOME: _____

1.2. ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

1.3. CPF: _____ RG: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão):

2.1. GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO (Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão) Especialização Mestrado Doutorado

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

ÁREA DA PÓS-GRADUAÇÃO: _____

TÍTULO DA MONOGRAFIA/DISSERTAÇÃO OU TESE: _____

INSTITUIÇÃO: _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização): _____
_____3.2. Outros cursos: _____
_____**4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL:**

4.1. Atual: _____

Início: _____ Cargo: _____

Funções: _____

Registro: _____

4.2. Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):

4.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA

(Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos):

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E ARTÍSTICOS

(anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos)

6. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

(livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos).

7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc) - anexar documento comprobatório emitido pela direção)

Uberlândia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Referência: Processo nº 23117.056991/2021-14

SEI nº 3002910